



## **PROJETO DE LEI N° 8.493/2020**

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Caruaru e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, inclusive inativos e pensionistas.

**Art. 2º** A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município ficam reajustados a partir do mês de fevereiro de 2020 para R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

**§ 1º** Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

**§ 2º** Cabe à Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

**§ 3º** Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores públicos enquadrados nos Planos de Cargos do Quadro Permanente do Município de Caruaru.

**Art. 3º** Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.



CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

**Art. 4º** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2020 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020.

Vereador **LULA TÔRRES** – Presidente

Vereador **RICARDO LIBERATO** – 1º Secretário

Vereador **MARCELO GOMES** – 2º Secretário

(Autoria do Poder Executivo)